

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

AV. BELMINO CORREIA, 3038

08260663/0001-57

Exercício: 2022

DECRETO Nº 79 , DE 18 DE MAIO DE 2022 - LEI N.871*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$91.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				91.000,00
20	16	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E ORCAMENTO PARTIC	
586	04.122.1002.2002.0000	Realizar o pagamento das despesas de deslocamento e diárias	1.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 01 00	
	01	RECURSOS PRÓPRIOS - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
30	15	00	FUNDACAO DE CULTURA	
931	13.122.1002.2001.0000	Realizar o pagamento das obrigações trabalhistas	90.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
	01	RECURSOS PRÓPRIOS - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

20	20	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
163	19.122.1032.2094.0000	Implementar ações de apoio ao desenvolvimento do Ecoturismo e	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	RECURSOS PRÓPRIOS - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
30	15	00	FUNDACAO DE CULTURA	
469	13.122.1002.2004.0000	Manter os contratos de fornecimento (locação, sistemas, combus	-90.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	RECURSOS PRÓPRIOS - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-)**-91.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

AV. BELMINO CORREIA, 3038

08260663/0001-57

Exercício: 2022

DECRETO Nº 79 , DE 18 DE MAIO DE 2022 - LEI N.871

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADEGE ALVES DE QUEIROZ

Prefeita